



# Publicação Regais

leis@ilustrado.com.br

**Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**  
ESTADO DO PARANÁ  
Al. Emílio Tienen, nº 34 – Telef. (41) 3675-1331  
CEP 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PR

**PORTARIA Nº 005/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, Ovídio Alves Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

**CONSIDERANDO** que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, senhor José das Graças de Souza Durães, portador do RG. sob nº 3.469.499-0 SSP/PR – Procurador Jurídico, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 01/12/2020 a 30/12/2020, inerente ao período aquisitivo 2.019/2.020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquivar-se.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 01 de Dezembro de 2020.

Ovídio Alves Teixeira  
Presidente

**Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**  
ESTADO DO PARANÁ  
Al. Emílio Tienen, nº 34 – Telef. (41) 3675-1331  
CEP 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PR

**PORTARIA Nº 006/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, Ovídio Alves Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

**CONSIDERANDO** que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Valter Antonio Winter, portador do RG. sob nº 3.542.456-3 SSP/PR; cargo efetivo de Oficial Administrativo, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 01/12/2020 a 20/12/2020, concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, inerente ao período aquisitivo 2.019/2.020.

Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquivar-se.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 01 de Dezembro de 2020.

Ovídio Alves Teixeira  
Presidente

**Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**  
ESTADO DO PARANÁ  
Al. Emílio Tienen, nº 34 – Telef. (41) 3675-1331  
CEP 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PR

**PORTARIA Nº 007/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias à Servidor do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.

Eu, Ovídio Alves Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais, na Lei Orgânica Municipal e, no Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

**CONSIDERANDO** que o(a) funcionário(a) em tela, de acordo com levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua ficha funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, José Carlos Leat, portador do RG nº 3.983.310-7-SSP/PR, cargo de provimento efetivo – Técnico Contábil, com o devido acréscimo de 1/3 em seus salários, no lapso temporal entre 11/12/2020 a 30/12/2020, concedendo o pagamento de 10 (dez) dias como abono pecuniário, inerente ao período aquisitivo 2.019/2.020.

Art. 2º - Fica notificado publicamente o servidor, pela presente portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da lei.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se, publique-se, registre-se, afixe-se e arquivar-se.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 01 de Dezembro de 2020.

Ovídio Alves Teixeira  
Presidente

**Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**  
ESTADO DO PARANÁ  
Al. Emílio Tienen, nº 34 – Telef. (41) 3675-1331  
CEP 87820-000 – CIDADE GAÚCHA – PR

**PORTARIA Nº 008/2020**

SÚMULA: Exonera servidor do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o advogado Dr. AFFONSO HENRIQUE URGNAI, portador da Cédula de Identidade nº 12.757.301-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 087.668.079-13 e na OAB-PR sob nº 90.880, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, com efeito a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 31 de dezembro de 2020, ficando revogada a Portaria nº 003/2020, também a partir de 31 de dezembro de 2020.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2020.

Ovídio Alves Teixeira  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 454/2020  
Fica declarado DESERTO procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº123/2020.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado DESERTO o procedimento licitatório nº 47/2020 na modalidade de Pregão Eletrônico nº123/2020, que trata da aquisição de sacolas Plásticas para acondicionamento de lixo X, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº1381/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Erick Juliano Miloca, com base na Lei Municipal nº24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$50,00 totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretaria Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO VALCIR MARTINS ALVES  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO: Rua Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro  
CPF: 060.337.599-58 Nº. CONTA 3352 Nº. CONTA 223361-1  
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO: Transporte de pacientes

PERÍODO: Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria.

QT. DIÁRIAS: 10 diárias VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00 VALOR TOTAL R\$500,00 Nº. EMPENHO 04.001.000.0000.0000  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº1382/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Luiz Carlos Marchesini, com base na Lei Municipal nº24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$50,00 totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretaria Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO VALCIR MARTINS ALVES  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO: Av. Guilherme Rigolon nº 1472 Bairro Jardim Cruzeiro  
CPF: 060.337.599-58 Nº. CONTA 3352 Nº. CONTA 223361-1  
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO: Transporte de pacientes

PERÍODO: Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria.

QT. DIÁRIAS: 10 diárias VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00 VALOR TOTAL R\$500,00 Nº. EMPENHO 04.001.000.0000.0000  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº1383/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Alex Sandro Sanches, com base na Lei Municipal nº24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias, de R\$50,00 totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretaria Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO ALEX SANDRO SANCHES  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO: Rua Guairá nº 1758 Bairro Jardim Cruzeiro  
CPF: 052.773.999-50 Nº. CONTA 21391-4  
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO: Transporte de pacientes

PERÍODO: Período de 30 (trinta) dia. Conforme a necessidade da secretaria.

QT. DIÁRIAS: 10 diárias VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00 VALOR TOTAL R\$500,00 Nº. EMPENHO 04.001.000.0000.0000  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1384/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$375,00, totalizando o valor de R\$ 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretaria Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO FERNANDO CARRASCO  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO: Rua Edmundo Mercier Junior, nº. 1314 – Centro  
CPF: 052.168.449-88 Nº. CONTA 0723  
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO: Transporte de pacientes

PERÍODO: Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria

QT. DIÁRIAS: 05 diárias VALOR UNITÁRIO R\$ 375,00 VALOR TOTAL R\$1.875,00 Nº. EMPENHO 04.001.000.0000.0000  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº1385/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias de R\$375,00, totalizando o valor de R\$ 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretaria Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO FERNANDO CARRASCO  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO: Rua Edmundo Mercier Junior, nº. 1314 – Centro  
CPF: 052.168.449-88 Nº. CONTA 0723  
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO: Transporte de pacientes

PERÍODO: Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria.

QT. DIÁRIAS: 05 diárias VALOR UNITÁRIO R\$ 375,00 VALOR TOTAL R\$1.875,00 Nº. EMPENHO 04.001.000.0000.0000  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 220/2020  
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2020  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADO: CIRURGIA PARANÁ - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.  
CNPJ: 05.746.444/0001-84.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA PARA GESTANTE DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.480,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.  
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº1386/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, de R\$375,00 totalizando o valor de R\$ 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretaria Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO VALCIR MARTINS ALVES  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO: Rua Edmundo Mercier Junior, nº. 1314 – Centro  
CPF: 060.337.599-58 Nº. CONTA 3352 Nº. CONTA 223361-1  
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO: Transporte de pacientes

PERÍODO: Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria

QT. DIÁRIAS: 05 diárias VALOR UNITÁRIO R\$ 375,00 VALOR TOTAL R\$1.875,00 Nº. EMPENHO 04.001.000.0000.0000  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº1387/2020-Secretaria de Saúde  
SÚMULA: Concessão de Diária SRA. CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº24/2013, tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias, de R\$375,00 totalizando o valor de R\$ 1.875,00 (mil e oitocentos e setenta e cinco reais), para transporte de pacientes nas seguintes cidades: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

CLEICY FERREIRA DE SOUZA SOBRE  
Secretaria Municipal de Saúde  
ROSANA JESUS DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS  
UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO VALCIR MARTINS ALVES  
LOTAÇÃO: Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL  
ENDERECO BENEFICIÁRIO: Rua Edmundo Mercier Junior, nº. 1314 – Centro  
CPF: 060.337.599-58 Nº. CONTA 3352 Nº. CONTA 223361-1  
DESTINO: Cascavel, Arapongas, Londrina, Rolândia, Ivaiporã e Maringá.

MOTIVO: Transporte de pacientes

PERÍODO: Período de 30 dias. Conforme a necessidade da secretaria

QT. DIÁRIAS: 05 diárias VALOR UNITÁRIO R\$ 375,00 VALOR TOTAL R\$1.875,00 Nº. EMPENHO 04.001.000.0000.0000  
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE  
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGAO/ENTIDADE (RECEBIMENTO)  
ASS. DO SERVIDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 286/2020  
Data: 03.12.2020  
Emenda: dispõe sobre novas medidas restritivas de prevenção ao contágio por COVID-19 no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a análise dos dados epidemiológicos alarmantes e comportamento do COVID-19 no âmbito municipal e regional;

Considerando que o Município de Guairá, Estado do Paraná, contabiliza atualmente 481 casos positivos, sendo que destes 05 foram a débito, 411 estão recuperados e 65 aguardam início. Os eventos que possuem requerimento junto à Vigilância Sanitária anterior à edição deste Decreto Municipal e com data de realização até 06.12.2020 poderão ser realizados desde que dentro dos protocolos sanitários vigentes dispostos no Decreto Municipal nº 218/2020.

Art. 4º Fica determinado a intensificação das medidas sanitárias dispostas no Decreto Municipal nº 144/2020 no âmbito dos templos religiosos, sendo proibido a realização de demais atividades anteriores e posteriores à cerimônia religiosa.

Art. 5º Fica determinado a intensificação das demais medidas e normas sanitárias de prevenção de contágio constantes nos instrumentos legais já editados pelo Poder Municipal.

Art. 6º O descumprimento das medidas indicadas neste Decreto ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente: I - multa de 100 UFG (R\$ 4.530,00 – quatro mil quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação;

II - cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de quinze dias, revogáveis ou não, retroativos às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

**PORTARIA Nº 560/2020**  
Data: 03.12.2020  
Emenda: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especificações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 028/2017, 732/2017 e 1.021/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO/FINAL
Adner Pinheiro	6.195.694-4	2019/2020	04/01/2021 a 18/01/2021
Adriela Santana Peres	9.656.500-9	2019/2020	16/12/2020 a 14/01/2021
Dayara Luize de Freitas da Silveira	000.000-1	2019/2020	04/01/2021 a 18/01/2021
Edson Jose de Carvalho	3.588.047-6	2019/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Jose Aparecido Dourado	5.126.520-9	2019/2020	07/12/2020 a 05/01/2021
Lucia Maria Freire	9.146.135-9	2019/2020	04/01/2021 a 13/01/2021
Maria Valdir da Silva de Santana	6.629.525-9	2018/2019 ref. 1º contrato	14/12/2020 a 02/01/2021
Mariete Fran	3.218.707-2	2019/2020	12/01/2021 a 10/02/2021
Nicanor Ferreira Nunes	3.968.209-7	2019/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Valéria de Oliveira	1.211.349-	2018/2019	04/01/2021 a 18/01/2021

Art. 2º Fica a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5648/20  
DATA: 03/12/2020  
SÚMULA – Admissão por Idade e Tempo de Contribuição, o Sr. Carlos Roberto Pólares, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aposentado por idade e Tempo de Contribuição, o Servidor Municipal Carlos Roberto Pólares, atualmente ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Administração, nos termos do Processo nº 214/20, fundamentado no Art. 3º da EC 47/05 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, e a Lei Municipal 1214/15 em apenso, com proventos Integral unitária remuneração de R\$ 1.638,50 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), a serem pagos ao servidor a partir de 01 de Dezembro de 2020, entretanto no período de 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Janeiro de 2021, perceberá seus proventos do arário Público em conformidade com os acordos nº 1223/06 e 1491/06, após esse período a partir de 01 de Fevereiro de 2021, receberá seus proventos do FAPI – Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraima.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 01/12/20.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 de Dezembro de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
E dispensa licitação para a dispensa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação do letreiro, Brise em alumínio e Placa de acordo com o descritivo em anexo ao processo licitatório, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.

CONTRATO: CWK & CWK LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº: 04.888.604/0001-58, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 6160, Bairro Morada do Sol, município de Palotina, Estado do Paraná.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Francisco Alves - PR, 03 de Dezembro de 2020.

PANEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO  
Presidente C P L  
ALIRIO JOSE MISTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
E dispensa licitação para a dispensa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2020.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação do letreiro, Brise em alumínio e Placa de acordo com o descritivo em anexo ao processo licitatório, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.

CONTRATO: CWK & CWK LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº: 04.888.604/0001-58, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 6160, Bairro Morada do Sol, município de Palotina, Estado do Paraná.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Francisco Alves - PR, 03 de Dezembro de 2020.

PANEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO  
Presidente C P L  
ALIRIO JOSE MISTURA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 78.200.110/0001-94  
Exercício: 2020

**Decreto nº 223/2020 de 01/12/2020**  
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamântaria nº 2242/2019 de 03/12/2019.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Subsistema	Descrição	Valor
02.000.00.0000.0000	GABINETE DO PREFEITO	
02.004.00.0000.0000	ALISTAMENTO MILITAR	
02.004.04.124.0002.2.005	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ALISTAMENTO MILITAR	1.000,00
15 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.006.00.0000.0000	ASSESSORIA JURÍDICA	
02.006.04.122.0002.2.007	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	25.000,00
30 - 3.1.90.11.00.00	PESSOAL CIVIL	
02.007.00.0000.0000	ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO	
02.007.04.		



# Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**  
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**LEILÃO PARA VENDA DE BENS INSERÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR.**

O Prefeito Municipal de Mariluz-PR, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Departamento Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Floriano Peixoto, nº2473, procederá licitação na modalidade de Leilão Público, do tipo maior lance, com a finalidade de alienação de bens móveis e materiais diversos descritos no Anexo I do Edital 001/2020, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos incertos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1 – OBJETO:**  
É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis e materiais diversos veículos, do Município de Mariluz, no estado em que se encontram, separados em lotes avaliados e discriminados, conforme o anexo I do Edital, podendo ser examinados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, de Mariluz-PR.

**2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**  
Os lances vencedores deverão ser pagos no ato do leilão, mediante em cheque ou depósito em conta corrente do município (Banco do Brasil: ag. 4746-5 – c/c 11673-4 / leilão). (Banco do Brasil: ag.4746-5 – c/c 8683-5 / Saúde Leilão)

**3- DA DOCUMENTAÇÃO:**  
Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com fotocópias autenticadas em cartório ou pelo leiloeiro mediante apresentação do original, dos seguintes documentos:

- 3.1 - Pessoa física:**
  - Carteira de identidade
  - CPF (cadastro de pessoa física)
- 3.2.- Pessoa jurídica de direito privado:**
  - Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
  - Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.
- 3.3. - Pessoa jurídica de direito público:**
  - Cartão do CNPJ
  - Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela licitação de direito público.
  - Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

**4. - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**  
**4.1. -** O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores mínimos servirão como base para o lance inicial;  
**4.2. -** O Município de Mariluz, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valores expressos no edital constantes do anexo I;

**5 – DO JULGAMENTO:**  
**5.1 -** O critério de julgamento será o de maior lance;  
**5.2. –** O lance vencedor será pago imediatamente após a arrematação do lote, ao secretário do leilão mediante recibo, só então será feita pelo leiloeiro a adjudicação do lote ao vencedor;  
**5.3. –** Não sendo recolhido imediatamente o valor do lance do lote arrematado, o Leiloeiro incluirá novamente o lote para disputa, excluindo do certame o participante que não sustentou o lance ofertado no pregão.

**5.3. -** A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Mariluz, no segundo dia útil seguinte a data do leilão e publicada no órgão Oficial do Município.

**6 – DO PAGAMENTO:**  
**6.1 -** O arrematante pagará no ato, mediante recibo do leiloeiro, o equivalente a 100% (cem por cento) do bem arrematado, em dinheiro ou cheque.  
**6.2 –** Não haverá pagamento de comissão ao leiloeiro por se tratar de servidor público designado para o ato.  
**6.3. -** Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei, 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 6.1.

**7 – DA ENTREGA:**  
**7.1 -** O prazo para retirada dos bens arrematados em dinheiro será de 03 (três) dias úteis, no caso de pagamento em cheque, a retirada do bem arrematado será efetuada após a compensação do cheque e o crédito em conta corrente do Município de Mariluz.  
**7.2 -** A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.  
**7.3 -** A transferência dos veículos e eventuais despesas com documentação, remarcação, licenciamentos etc. será por conta do arrematante, bem como a responsabilidade de transferência de propriedade, junto ao DETRAN;

**8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**  
**8.1. -** Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, no local do leilão, em horário coincidente com o da Prefeitura.  
**8.2. -** Dívidas e esclarecimentos, serão dados pelo Leiloeiro nomeado pela Administração Municipal, Decreto nº2001 – de 25/11/2020, Sr. OSMAR BERTON ou pelo secretário do leilão Sr. NELSON VIANA DA SILVA fone (44) 3534-8000 em horário comercial.

Mariluz, 03 de dezembro de 2020

**NILSON CARDOSO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LEILÃO 001/2020**

**ANEXO I**

LOTE	QTD	OBJETO	ANO	PLACA	LANCE MÍNIMO
1	1	CORSA CHEVROLET CLASSIC	2009/2010	ARJ-6223	<b>R\$ 3.000,00</b>
2	1	MERIVA PREMIUM CHEVROLET.	2009/2010	ARP-4C3	<b>R\$ 7.000,00</b>
3	1	CELTA CHEVROLET 1.0 LS.	2011/2012	AUV-3561	<b>R\$ 5.000,00</b>
4	1	MONTANA CONQUEST CHEVROLET	2009/2010	ASB-8047	<b>R\$ 6.000,00</b>
5	1	NISSANFRONTIER	2004/2005	AMG-5227	<b>R\$ 15.000,00</b>
6	1	NISSANFRONTIER	2004/2005	AMO-4A19	<b>R\$ 12.000,00</b>
7	1	RENAULTLOGAN EXP	2008/2009	AQY-7J6	<b>R\$ 7.000,00</b>
8	1	TOYOTA/BANDEIRANTE	1999/1999	AJH-5C09	<b>R\$ 18.000,00</b>
9	1	FORDRANGER XL	2009-2010	ASG-9170	<b>R\$ 16.000,00</b>
10	1	STRADA FIAT	2015/2016	BAB-6650	<b>R\$ 12.000,00</b>
11	1	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA	2013/2014	AXP-2052	<b>R\$ 6.000,00</b>
12	1	KOMBI VOLKSWAGEN	2009/2010	ASB-8046	<b>R\$ 6.000,00</b>
13	1	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1992/1993	BWQ-3573	<b>R\$ 8.000,00</b>
14	1	CAMINHÃO FORD CARGO	2009/2009	ARU-3213	<b>R\$ 45.000,00</b>
15	1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN	1996/1996	AGX-5G04	<b>R\$ 15.000,00</b>
16	1	PÁ CATERPILLAR	2011/2011	-	<b>R\$ 60.000,00</b>
17	1	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 C	2011/2011	-	<b>R\$ 40.000,00</b>
18	1	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	2000/2009	-	<b>R\$ 5.000,00</b>
19	1	TRATOR LUS PLUS 90 CV	2014/2014	-	<b>R\$ 45.000,00</b>
20	1	TRATOR ROÇADEIRA GRAMA MURRAY	2012/2012	-	<b>R\$ 1.000,00</b>
21	1	ROLO MODELO MAMUTE DE TRAÇÃO PARA REBOQUE	-	-	<b>R\$ 3.000,00</b>
22	1	CHASSI E CAÇAMBA BASCULANTE FACCHINI	-	-	<b>R\$ 3.000,00</b>
23	1	CARROCERIA DE MADEIRA FABRICADA PELA FABRICA REAL	-	-	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 341.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 2.005 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;  
Decreta:  
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, (Fundo de Previdência) um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por Superávit Financeiro, conforme discriminação:  
Suplementação  
10.000.00.000.0000.0.000 FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVVILUZ  
10.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ.  
PREVVILUZ  
10.001.04.122.0050.2.101 ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-PREVVILUZ  
01 - 3.190.11.00.00 3005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Total Suplementação: 36.000,00  
Art.2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit Financeiro por fonte de recurso apurado em 31/12/2019;  
Superávit  
Recursos do Tesouro (Descentralizados) Fonte: 3005 36.000,00  
Total: 36.000,00  
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 119/2020  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º Fica nomeada a partir desta data a servidora Franciane Luiza Da Silva Castro Izidoro, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade portadora do RG: 8.081.927-7 SSP/PR e CPF 006.136.269-74, para comparecer a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2020, em substituição ao membro Paulo Vinicius Bortoloni Milani.  
Art. 2º Permanecem inalterados as demais nomeações constantes nas Portarias n.º 009/2020 de 23/01/2020 e n.º 106/2020 de 20/07/2020.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, ao 1º dia do mês de Dezembro de 2020.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 210/2020  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor VRADIMIR ADO REFUNDINI, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder férias ao servidor VRADIMIR ADO REFUNDINI, portador do RG: 4.369.202-6 SSP/PR e CPF 016.581.139-00, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 01 a 30 de dezembro, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.  
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 03 de dezembro do ano de 2020.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 2.004 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;  
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e, considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;  
Decreta:  
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação:  
Suplementação  
03.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.003.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE TESOUREARIA  
03.003.04.128.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA  
89 - 3.190.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00  
89 - 3.190.13.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 22.000,00  
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO  
04.001.12.361.0005.6.030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS  
RECURSOS DA EDUCAÇÃO  
261 - 3.191.13.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00  
261 - 3.191.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
Total Suplementação: 44.000,00  
Art.1º Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:  
Redução  
03.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
03.003.04.128.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA  
90 - 3.190.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00  
91 - 3.190.94.00.00 01000 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.900,00  
92 - 3.191.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
93 - 3.390.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 900,00  
94 - 3.390.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
95 - 3.390.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 900,00  
96 - 3.390.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.400,00  
97 - 3.390.93.00.00 01000 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.000,00  
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER  
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ENSINO  
04.001.12.361.0005.6.018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
162 - 3.390.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
168 - 3.390.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00  
Total Redução: 44.000,00  
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**CORIPA**

**DIÁRIA CONCEDIDA NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020**

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
18/2020	13/12/2020	336/2020	R\$35,00	GUAIARA- PR	8

São Jorge do Patrocínio, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

**Thamires Colanelli**  
Chefe de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE CONCESSÃO  
Contrato de Concessão Onerosa de Direito Real de Uso de Espaço Físico do Matadouro Municipal Para Exploração dos Serviços Públicos de Abatimento de Bovinos e Suínos nº 126/2020.  
CONTRATADA: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA-EPP  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Concedente: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Concessionária: ROSANGELA REGINA CONSTÂNCIO DE SOUZA-ME  
Objeto: Concessão onerosa dos serviços públicos de abatimento de bovinos e suínos com a metragem de 81,92m2 (oitenta e um virgula noventa e dois metros quadrados) situado no Lote Rural nº 2-A-1 (dois-A-um), na Estrada Mestre, Gleba Bom Sucesso, Zona Rural, no Município de Pérola/PR.  
Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor anual, divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais).  
Vigência: 03/12/2020 a 03/12/2025.  
Adjudicada e Homologada: 02/12/2020.  
Data de Assinatura: 03/12/2020

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATADA: REDE DE COMBUSTÍVEIS FONTE NOVA PÉROLA LTDA-EPP  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Concedente: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Concessionária: E. D. S. FURQUIM-LABORATÓRIO-ME  
Objeto: Concessão onerosa do serviço público de prestação de serviços de Saúde-atendimento urgência, emergência e ambulatório, e demais especialidades médicas-Exames Laboratoriais, existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme parecer jurídico em anexo.  
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratado inicial para a prestação dos serviços estipulados na cláusula terceira no valor de R\$ 120.000,00 (doiscentos e vinte mil reais), passa a ser no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), em razão do acréscimo de serviços.  
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas desta contrato permanecem inalteradas.  
Fundamentação: Inexistência de dotação nº 13/2019  
Data da Assinatura: 03/12/2020.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 28/2020  
Pregão Presencial nº 15/2020  
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), sobre o valor do litro do Etanol passando de R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 3,02 (três reais e dois centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.  
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 02/12/2020.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 27/2020  
Pregão Presencial nº 15/2020  
CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado na presente Ata o acréscimo no valor de 0,59 (cinquenta e nove centavos), sobre o valor do litro da Gasolina Comum passando de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 4,21 (quatro reais e vinte um centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.  
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 02/12/2020.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 392, de 03 de dezembro de 2020.  
Súmula: Autoriza a baixa de bens móveis e imóveis.  
O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente pelos artigos 10 inciso IX e 97 da Lei Orgânica do Município de Pérola;  
CONSIDERANDO:  
I- Considerando que no trabalho executado pela divisão de patrimônio, constatou-se erro no valor do cadastro do bem;  
II- Considerando a necessidade de regularização por parte da divisão de patrimônio e pelo setor da contabilidade;  
III- Considerando as informações e documentos contidos no processo de baixa nº 03/2020;  
DECRETA:  
Art. 1º A Divisão de Patrimônio fica autorizada a baixar dos registros patrimoniais o bem de código 6566, tombamento 080262, e a realizar um novo registro no sistema, para que seja realizado os procedimentos necessários para ajuste do sistema patrimonial.  
Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder lançamento contábil para atendimento ao disposto no artigo 1º deste decreto.  
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 03 de dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 211/2020  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:  
a) Os artigos 35 a 44 da Lei Municipal nº 1.090, de 01 de outubro de 2010, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Olímpia, que dispõem sobre a progressão horizontal na Carreira;  
b) O resultado final das avaliações de desempenho, conhecimento e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 047/2011 de 02 de junho de 2011, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível.  
RESOLVE:  
Art. 1º Reenquadrar os Profissionais do Magistério, integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Nova Olímpia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:  
Cargo: Professor  
Jornada: 20 horas semanais  
ENQUADRAMENTO ANTERIOR SALÁRIO ANTERIOR ENQUADRAMENTO ATUAL SALÁRIO ATUAL  
Angela Patricia Sozzi Nível C - Classe 2 1.969,42 Nível C - Classe 3 2.026,77  
Angela Patricia Sozzi Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Claudete Aparecida Coutinho Biazus Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Claudete Aparecida Coutinho Biazus Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Cristiana Aparecida Rodrigues Tarni Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Deise Venturini Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Elaine Cristina Pompemayer Nível C - Classe 3 2.026,77 Nível C - Classe 4 2.084,16  
Elaine Cristina Pompemayer Nível C - Classe 8 2.313,59 Nível C - Classe 9 2.370,96  
Evandro Aurelio de Oliveira Nível C - Classe 5 1.969,42 Nível C - Classe 6 2.026,77  
Geovania Aparecida dos Santos Nível C - Classe 2 2.141,51 Nível C - Classe 3 2.203,99  
Geovania Aparecida dos Santos Nível C - Classe 8 1.969,42 Nível C - Classe 9 2.026,77  
Helena Flores Ladeira Nível C - Classe 4 2.084,16 Nível C - Classe 5 2.141,51  
Helena Flores Ladeira Nível C - Classe 9 2.370,96 Nível C - Classe 10 2.428,34  
Iratê Gomes Dudin Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Isabel Aparecida Martins Lopes Nível C - Classe 12 2.543,05 Nível C - Classe 13 2.600,40  
Janice Aparecida Rossi Jesus Nível C - Classe 8 2.313,59 Nível C - Classe 9 2.370,96  
Janice Aparecida Rossi Jesus Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Jaqueline Aparecida Esperandino Squinchal Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Jaqueline Aparecida Esperandino Squinchal Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Lucia Cristina da Silva Nível C - Classe 2 2.141,51 Nível C - Classe 3 2.203,99  
Maria Angelica Sanches de Oliveira Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Maria Angelica Sanches de Oliveira Nível C - Classe 4 2.084,16 Nível C - Classe 5 2.141,51  
Maria Ines dos Reis Barbieri Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Maria Eridan Torres Santana Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Maria Ines dos Reis Barbieri Nível C - Classe 9 2.370,96 Nível C - Classe 10 2.428,34  
Nelia Aparecida Baraldi Dedino Nível C - Classe 2 2.141,51 Nível C - Classe 3 2.203,99  
Patricia dos Santos Nível B - Classe 5 1.982,89 Nível B - Classe 6 2.035,99  
Priscilla Loureiro Ortiz Nível C - Classe 12 2.543,05 Nível C - Classe 13 2.600,40  
Rosângela Viani Hernandez Nível C - Classe 2 2.141,51 Nível C - Classe 3 2.203,99  
Rosângela Viani Hernandez Nível C - Classe 5 1.969,42 Nível C - Classe 6 2.026,77  
Sandra Maria Góbo Del Gesso Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Shirley Cordeiro de Azevedo Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Simara Cristina Peres Nível C - Classe 6 2.196,85 Nível C - Classe 7 2.256,23  
Simara Cristina Peres Nível C - Classe 5 2.141,51 Nível C - Classe 6 2.196,85  
Soraia de Andrade Ortiz Nível B - Classe 10 2.246,45 Nível B - Classe 11 2.301,59  
Cargo: Professor de Educação Infantil  
Jornada: 40 horas semanais  
ENQUADRAMENTO ANTERIOR SALÁRIO ANTERIOR ENQUADRAMENTO ATUAL SALÁRIO ATUAL  
Cintia Dayane Raymundo Rodrigues Nível C - Classe 2 3.938,84 Nível C - Classe 3 4.053,55  
Claudia Pereira Berão Nível B - Classe 2 3.647,09 Nível B - Classe 3 3.753,52  
Eunides De Oliveira Nível C - Classe 4 4.168,21 Nível C - Classe 5 4.280,00  
Gisabel Santana da Silva Nível C - Classe 2 3.938,84 Nível C - Classe 3 4.053,55  
Luciana Rodrigues dos Santos Nível C - Classe 2 3.938,84 Nível C - Classe 3 4.053,55  
Nágia Aparecida Baraldi Dedino Nível B - Classe 2 3.647,09 Nível B - Classe 3 3.753,52  
Sandra Aparecida Nunes Nível C - Classe 2 3.647,09 Nível C - Classe 3 3.753,52  
Sonia Regina Damico da Silva Nível C - Classe 2 3.938,84 Nível C - Classe 3 4.053,55  
Thaiana de Oliveira Nível C - Classe 2 3.938,84 Nível C - Classe 3 4.053,55  
Vilma da Silva Maciel Barbim Cargo: Educador Infantil  
Jornada: 40 horas semanais  
ENQUADRAMENTO ANTERIOR SALÁRIO ANTERIOR ENQUADRAMENTO ATUAL SALÁRIO ATUAL  
Rosângela Viani Hernandez Nível C - Classe 2 2.850,24 Nível C - Classe 3 2.850,24  
Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com o cargo e respectiva Tabela de Vencimentos, parte integrante da Lei nº 1.090/2010, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei nº 1302 de 01/07/2016.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 05 de março de 2013 na Lei Complementar Municipal nº 1.090 de 01 de outubro de 2010 .  
Os efeitos financeiros desta Portaria serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2021.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.  
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 03 de dezembro de 2020.  
JOÃO BATISTA PACHECO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 573/2020  
Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora INEZ ABREU DA CRUZ CERANTOLA, e dá outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora INEZ ABREU DA CRUZ CERANTOLA, matrícula nº 1802-3 ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXÍLIO DOENÇA, de 01 de Novembro de 2020 a 14 de Dezembro de 2020(inclusivo).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola/Paraná, 03 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 573/2020  
Concede AUXÍLIO DOENÇA a

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**  
Estado do Paraná

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
30.11.2020	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	1.559,45
30.11.2020	FNAS / BLOCO G. PAIF FIXO	1.690,47
<b>TOTAL</b>		<b>3.249,92</b>

Perobal, 30 de Novembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE  
Secretário Municipal de Fazenda

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 587/2020

Concede Férias ao servidor CORTÉZ DE CARVALHO do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Equipamentos e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar WAGNER CORTÉZ DE CARVALHO, matrícula nº 2290-0, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, a partir de 31 de Novembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 588/2020  
Concede Férias ao servidor JOSÉ CARLOS NERI JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS NERI JUNIOR, matrícula nº 2170-9, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020) de 02/12/2020 a 31/12/2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola/Paraná, 03 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 589/2020  
Concede Férias ao servidor JOEL JUNIOR FERREIRA MALHEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor JOEL JUNIOR FERREIRA MALHEIRO, matrícula nº 2360-4, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020) de 02/12/2020 a 31/12/2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Pérola/Paraná, 03 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 590/2020  
Exonera ALANA PAULA DE SOUZA AMORIM do cargo de Técnico em Enfermagem – PSS e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar ALANA PAULA DE SOUZA AMORIM, matrícula nº 2430-9, do cargo de Técnico de Enfermagem – PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 591/2020  
Exonera PAULO LUIZ DE ANDRADE do cargo de Motorista – PSS e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar PAULO LUIZ DE ANDRADE, matrícula nº 2394-9, do cargo de Motorista – PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

PORTARIA Nº 592/2020  
Exonera VALERIA ALVES DA SILVA do cargo de Técnico em Enfermagem – PSS e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Exonerar VALERIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 2433-3, do cargo de Técnico de Enfermagem – PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola - Paraná, 03 de Dezembro de 2020.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR**

PORTARIA Nº 363/2020

Nomeia o Sr. GABRIEL FELIPE SOBOTTKA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. GABRIEL FELIPE SOBOTTKA, portador do R.G. nº 15.144.962-0 SSP-PR, aprovado em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar o cargo de provimento por prazo determinado, de **RÁDIO OPERADOR - 36 horas semanais**, pelo regime CLT, na Central de Regulação desse serviço de urgências, localizada na cidade de Umuarama – PR (12ª Regional), para efetivo exercício a partir de 07 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 03 de Dezembro de 2020.

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR**

PORTARIA Nº 364/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de dezembro de 2020, a servidora LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12451171-2 SSP-PR, admitida em 02 de dezembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 11ª Secretaria Regional de Saúde – Campo Mourão, estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 309/2019 de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 156/2020

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 Lei Municipal nº 2.343, de 23 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício Financeiro 2021.

R E S O L V E:  
Art. 1º Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Fundo Municipal de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio para o Exercício de 2021, das Recetas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.  
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.  
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2021.  
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que o equilíbrio entre as Recetas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais tenham alterações.  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de Janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário. EDIFRIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês Novembro de 2020.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR**

PORTARIA Nº 364/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de dezembro de 2020, a servidora LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12451171-2 SSP-PR, admitida em 02 de dezembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 11ª Secretaria Regional de Saúde – Campo Mourão, estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 309/2019 de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA Nº 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa GOUVEIA FERTIL FERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.091.701/0001-22, com sede à SEBASTIAO D. SIMÃO, nº 54, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ROMUALDO MACIEL, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.527.708-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 043.461.369-07, residente e domiciliado à Rua Ozorio Monteiro, 127, centro, CEP – 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.866/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2017, Tipo Menor Preço – Global, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo de 16 (dezessete) dias de novembro a 05 (cinco) de dezembro de 2020.

RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a prestação de Contas Parcial do Repasse Fundo a Fundo conforme Deliberação Nº 096/2017 do CEMDCAP, que estabelece incentivo FIA-AFA (Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase).  
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Tapejara, 03 de dezembro de 2020.  
MÁRCIA FAVINACE  
Presidente de CMDCA

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR**

PORTARIA Nº 364/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de dezembro de 2020, a servidora LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12451171-2 SSP-PR, admitida em 02 de dezembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 11ª Secretaria Regional de Saúde – Campo Mourão, estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 309/2019 de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa por Limite nº 81/2020

Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 141/2020, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
§ 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 17 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 81/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO E OSMOCOT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.  
§ 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto: MUNDO FERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM EIRELI R\$ 5.503,16 (cinco mil quinhentos e três reais e dezesseis centavos).  
§ 3º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
§ 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 02/12/20  
JOSE CARLOS BARALDI  
PREFEITO

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR**

PORTARIA Nº 364/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de dezembro de 2020, a servidora LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12451171-2 SSP-PR, admitida em 02 de dezembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 11ª Secretaria Regional de Saúde – Campo Mourão, estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 309/2019 de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA Nº 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa GOUVEIA FERTIL FERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.091.701/0001-22, com sede à SEBASTIAO D. SIMÃO, nº 54, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ROMUALDO MACIEL, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.527.708-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 043.461.369-07, residente e domiciliado à Rua Ozorio Monteiro, 127, centro, CEP – 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.866/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2017, Tipo Menor Preço – Global, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo de 16 (dezessete) dias de novembro a 05 (cinco) de dezembro de 2020.

RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a prestação de Contas Parcial do Repasse Fundo a Fundo conforme Deliberação Nº 096/2017 do CEMDCAP, que estabelece incentivo FIA-AFA (Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase).  
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Tapejara, 03 de dezembro de 2020.  
MÁRCIA FAVINACE  
Presidente de CMDCA

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR**

PORTARIA Nº 364/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de dezembro de 2020, a servidora LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12451171-2 SSP-PR, admitida em 02 de dezembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 11ª Secretaria Regional de Saúde – Campo Mourão, estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 309/2019 de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de dezembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA Nº 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2020

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa GOUVEIA FERTIL FERTIL PRODUTOS PARA JARDINAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.091.701/0001-22, com sede à SEBASTIAO D. SIMÃO, nº 54, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO ROMUALDO MACIEL, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.527.708-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº 043.461.369-07, residente e domiciliado à Rua Ozorio Monteiro, 127, centro, CEP – 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.866/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2017, Tipo Menor Preço – Global, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo de 16 (dezessete) dias de novembro a 05 (cinco) de dezembro de 2020.

RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar a prestação de Contas Parcial do Repasse Fundo a Fundo conforme Deliberação Nº 096/2017 do CEMDCAP, que estabelece incentivo FIA-AFA (Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase).  
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Tapejara, 03 de dezembro de 2020.  
MÁRCIA FAVINACE  
Presidente de CMDCA

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE PR**

PORTARIA Nº 364/2020

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 02 de dezembro de 2020, a servidora LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12451171-2 SSP-PR, admitida em 02 de dezembro de 2019, ocupante do emprego público por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 11ª Secretaria Regional de Saúde – Campo Mourão, estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 309/2019 de 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de dezembro de 2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA**

Av. Rui Barbosa, nº 699, Centro  
Tapejara – Paraná  
CEP: 87430-000 – Fone: (41) 3677-1368  
RESOLUÇÃO 005/2020

Dispõe sobre a Ratificação da Prestação de Contas Parcial do Incentivo FIA AFA (Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro sob o número de ata 009/2020.

RESOLVE:  
ART. 1º Aprovar a prestação de Contas Parcial do Repasse Fundo a Fundo conforme Deliberação Nº 096/2017 do CEMDCAP, que estabelece incentivo FIA-AFA (Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase).  
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Tapejara, 03 de dezembro de 2020.  
MÁRCIA FAVINACE  
Presidente de CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 173 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

122 Administração Geral

Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso do PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 21 da Lei nº 48 de 22 de Junho de 2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021,  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a correr com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:  
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
VALOR TOTAL R\$ 8.000,00  
Art. 2º Para cobertura do crédito previsto no item 1º serão anulada parcialmente a seguinte dotação:  
14.001 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto  
14.001 – SAMAE  
17 Saneamento  
122 Administração Geral  
0037 Saneamento  
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos R\$ 8.000,00  
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00  
VALOR TOTAL R\$ 8.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 03 de Dezembro de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 3356/2020

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal Senhora RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 585.483.199-08 e carteira de identificação RG sob nº 5.178.964-4 SSP-PR, com matrícula 3358, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo de 16 (dezessete) dias de novembro a 05 (cinco) de dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 3356/2020

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal Senhora RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 585.483.199-08 e carteira de identificação RG sob nº 5.178.964-4 SSP-PR, com matrícula 3358, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019, usufruindo de 16 (dezessete) dias de novembro a 05 (cinco) de dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.  
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2020.  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 520/2020 de 02 de dezembro de 2020

PRORROGA Auxílio Doença e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º – PRORROGAR Benefício de AUXÍLIO DOENÇA, de acordo com o §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. MARLI PALOZI ALMEIDA, brasileira, portadora do RG nº. 3.811.303-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Auxílio de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-1, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, tendo em vista Atestado Médico comprovando a necessidade da continuidade do afastamento da servidora para tratamento de saúde por um período adicional de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 30 de novembro de 2020, sendo que seu vencimento será custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, devendo na data de 30 de março de 2021 apresentar-se no local de trabalho a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521/2020, de 02 de dezembro de 2020.

PRORROGA Auxílio Doença e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º – PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005 c/c §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Público Sr LUIZ FILIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº. 12.793.615-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Oficial Administrativo, Classe V, Padrão GA-V, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, tendo em vista Atestado Médico comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27 de novembro de 2020, sendo que seu vencimento será custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, enquanto durar seu afastamento, devendo na data de 28 de maio de 2021 apresentar-se no local de trabalho, a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade do seu afastamento.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522/2020 de 02 de dezembro de 2020.

PRORROGA Auxílio Doença e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º – PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Público Sr. ANESIO RIBEIRO DE MATOS, portador do RG nº. 4.723.801-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de Motorista, padrão GSG, classe VII, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, tendo em vista resultado da Perícia Médica comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por um período adicional de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2020, sendo que seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 31 de março de 2021, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retornar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523/2020, de 02 de dezembro de 2020

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JURACI ROSA BARAUNA, brasileiro, portador do RG nº. 4.031.386-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Servente Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orgamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017, a serem concedidas no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de dezembro de 2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 524/2020, de 02 de dezembro de 2020.

CONCEDE Férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93



# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná

RELACÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL  
Período de 01/11/2020 a 30/11/2020

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various federal revenue items and their amounts.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

## MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná

RELACÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL  
Período de 01/11/2020 a 30/11/2020

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various federal revenue items and their amounts.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

Table with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Lists various revenue items.

Summary table for Tapira with columns: Rendimento, Data, Tipo, Descrição, Valor. Total Receitas: 257.000,00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 340/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e o LDO e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.451 de 02 de dezembro de 2020;

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.818.000,00 (dois milhões, oitocentos e dezotto mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, qual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 1 - PPA e nº 18 - LDO, a seguir relacionados:

a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;  
b) Resumos das Ações por Função/Subfunção;  
c) Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 340 DE 03/12/2020  
Crédito Adicional Suplementar - Inscrito - do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

Table with columns: Unidade, Natureza da Despesa, Fonte, Valor, Descrição. Lists various budget items and their amounts.

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 340 DE 03/12/2020  
Cancelamento de Despesa

ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 01 - ENCARREGADO GERAL DOS MUNICÍPIOS

Table with columns: Unidade, Natureza da Despesa, Fonte, Valor, Descrição. Lists various budget items and their amounts.

ANEXO III  
ANEXO AO DECRETO Nº 340 DE 03/12/2020  
Cancelamento de Despesa

ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 01 - ENCARREGADO GERAL DOS MUNICÍPIOS

Table with columns: Unidade, Natureza da Despesa, Fonte, Valor, Descrição. Lists various budget items and their amounts.

ANEXO IV  
ANEXO AO DECRETO Nº 340 DE 03/12/2020  
Cancelamento de Despesa

ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 01 - ENCARREGADO GERAL DOS MUNICÍPIOS

Table with columns: Unidade, Natureza da Despesa, Fonte, Valor, Descrição. Lists various budget items and their amounts.

ANEXO V  
ANEXO AO DECRETO Nº 340 DE 03/12/2020  
Cancelamento de Despesa

ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 01 - ENCARREGADO GERAL DOS MUNICÍPIOS

Table with columns: Unidade, Natureza da Despesa, Fonte, Valor, Descrição. Lists various budget items and their amounts.

ANEXO VI  
ANEXO AO DECRETO Nº 340 DE 03/12/2020  
Cancelamento de Despesa

ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 01 - ENCARREGADO GERAL DOS MUNICÍPIOS

Table with columns: Unidade, Natureza da Despesa, Fonte, Valor, Descrição. Lists various budget items and their amounts.

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 158/2020

Dispõe sobre as medidas transitórias de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, 11, 12, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto de Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §ºº do artigo 3º da Lei Federal CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §ºº do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 26 de 20 de março de 2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referenciado à medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, regimental, que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que, não obstante as medidas restritivas ainda vigentes, a transmissão do Novo Coronavírus tem aumentado, apresentando grande número de pacientes infectados, por dia, na Região Noroeste do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a atual situação ocupação dos leitos para atendimento de pacientes infectados pelo Novo Coronavírus na Macrorregião da 12ª Regional do Estado da Saúde, indicando o risco de o sistema hospitalar público não suportar a demanda de infectados que venham a ser admitidos na Região Noroeste do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que as pessoas do grupo de risco devem ser mais protegidas do risco de contágio pelo Novo Coronavírus, tanto para o bem delas quanto da coletividade, tendo em vista que são as que mais necessitam de internação hospitalar, caso infectadas;

CONSIDERANDO que, por outro lado, é imprescindível que os setores mais essenciais e produtivos do Município permaneçam funcionando, a fim de evitar o colapso da economia e consequente sofrimento social, bem como da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;

CONSIDERANDO que as maiores aglomerações de pessoas sem máscara e sem observância das medidas preventivas vigentes têm ocorrido em momentos no período noturno;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor das Ações de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de crises emergenciais e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

D E C R E T A:  
Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papéis, móveis, eletrodomésticos, autopeças e assemblados poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e no sábado até as 13:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais definidos como supermercados, açougues, mercearias, minimercados e assemblados, poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 19:00 horas e aos domingos e feriados das 08:00 às 12:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, fast food, lojas de conveniência, sorveterias, trailers e assemblados poderão funcionar de segunda a domingo das 08:00 às 22:00 horas, inclusive delivery e drive thru, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, das 11:00 às 14:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, das 11:00 às 14:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, das 11:00 às 14:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 7º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, das 11:00 às 14:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 8º - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, das 11:00 às 14:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 9º - As panificadoras e assemblados poderão funcionar de segunda a domingo das 06:00 às 22:00 horas, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 10 - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, das 11:00 às 14:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 11 - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como restaurantes poderão funcionar de segunda a sábado, das 11:00 às 14:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 12 - As academias, estúdios de pilates, escolas de dança, escolas de música e assemblados poderão funcionar de segunda a sábado nos horários das 06:00 às 22:00 horas, mediante atendimento agendado, com no máximo 15 (quinze) clientes por vez, devendo promover a imediata desinfecção e assepsia de aparelhos e objetos de uso comum, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 13 - As farmácias, comércio de produtos agropecuários e veterinários e pet shops poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Após os horários previstos no caput os estabelecimentos descritos neste artigo deverão atender apenas no sistema de plantão.

Art. 14 - Os postos de combustíveis poderão funcionar de segunda a domingo das 06:00 às 22:00 horas, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Fica proibida a aglomeração de pessoas e a consumação de bebidas e alimentos nas lojas de conveniência anexas aos postos de combustíveis, bem como no pátio do estabelecimento.

Art. 15 - Os estabelecimentos comerciais definidos como comércio de material de construção, tintas, materiais elétricos e assemblados, poderão funcionar de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, conforme determinação conjunta à Associação Comercial e Industrial de São Jorge do Patrocínio, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 16 - As lotéricas poderão funcionar de segunda a sexta-feira nos dias 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas, desde que cumpridas as recomendações sanitárias contidas na legislação vigente.

Art. 17 - Fica proibida a utilização de piscinas, quadras, ginásios e outros locais públicos de uso comum do povo voltados ao lazer, à prática de esportes, à cultura, à recreação, diversão e similares, salvo nos casos permitidos por legislação específica.

Art. 18 - O evento presencial cultural, social, festivo e recreativo, que gere aglomeração, sendo aquele presenças quando houver mais de 50 (trinta) participantes;

Art. 19 - A realização de trabalhos presenciais que gere aglomeração;

Art. 20 - A realização de apresentações musicais ou shows ao vivo com aglomeração de público;

Art. 21 - O funcionamento das atividades de pesca em pesqueiros, salvo se os pescadores utilizarem materiais próprios, sem compartilhamento, e mantiverem distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, assim como desde que seus restaurantes observem as restrições que este Decreto impõe a esse tipo de atividade;

Art. 22 - A aglomeração de pessoas em ruas, passeios, logradouros, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos;

Art. 23 - A prática de esportes coletivos, assim entendidos aqueles que só se desenvolvem com a participação de duas ou mais pessoas, como futebol, tênis, lutas, vôlei, handebol, basquete, salvo nos casos excepcionados por este Decreto;

Art. 24 - A prática, em grupo, de esportes individuais;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
ARVÃO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 - PMU

ITEMS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS (COOPERATIVA)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão servidos em reuniões pedagógicas que ocorrem nas escolas e centros municipais de educação infantil e reuniões de pais nas unidades de ensino, ao longo do ano letivo de 2021, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/01/2021.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 11/01/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 11/01/2021. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 205.272,00 (Duzentos e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
ARVÃO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 - PMU

ITEMS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS (COOPERATIVA)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão servidos em reuniões pedagógicas que ocorrem nas escolas e centros municipais de educação infantil e reuniões de pais nas unidades de ensino, ao longo do ano letivo de 2021, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/01/2021.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 11/01/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/01/2021. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 68.330,76 (Sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais e seis centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA